



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 12/2022 – PARA TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 01 (UM) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, ILPI, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS E GRAU III DE DEPENDÊNCIA - 12 VAGAS

Assunto: Processo Administrativo de número 1Doc 11.775/2022

Recurso protocolado pelo Lar Batista de Crianças

A Comissão de Seleção faz saber:

Nos termos do Edital de Chamamento Público em epígrafe, foi protocolado no dia 07 de novembro de 2022, às 14:47hs na Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso ao resultado preliminar do Lar Batista de Crianças

Do Recurso.

1. Critério de Julgamento: Experiência Prévia

Desde a sua fundação em 1941, o Lar Batista de Crianças (LBC) é uma entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos de direito privado, comprometida com o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social¹ e pessoal e/ou com seus direitos violados, e/ou em abandono, visando o fortalecimento dos vínculos dos acolhidos com suas famílias e comunidades.

Juridicamente, o LBC é uma Organização da Sociedade Civil (OSC)² nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, mais conhecida como "Marco Regulatório das



Organizações da Sociedade Civil". Do mesmo modo, o LBC é reconhecido como uma entidade de Assistência Social vinculado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com a Lei Federal nº 8.742/1993, a "Lei Orgânica da Assistência Social" (LOAS)³, por desenvolver de maneira continuada, permanente e planejada serviços, programas e projetos de proteção social às famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma complementar ao Poder Público, conforme estabelece as legislações socioassistenciais.

Estatutária e tecnicamente, a OSC está habilitada para executar Serviços tipificados na política da Assistência Social, tais como, com a Pessoa Idosa e nesse sentido a Organização se propõe a executar o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos em regime de parceria⁴ e mútua colaboração, com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura da Cidade de Mogi das Cruzes, SP.

O Lar Batista atua nesse município na modalidade

Criança e Adolescente desde 1974 no amparo a esses usuários em situação de vulnerabilidade bio-psico-social-espiritual, na faixa de 0 a 17 anos e 11 meses.

Trazemos a proposta de atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes das Políticas Públicas, que norteiam o desenvolvimento do trabalho de Acolhimento Institucional, com a finalidade de viabilizar o acesso aos direitos inerentes à pessoa humana.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) - Lar Batista de Crianças (LBC) possui atualmente 09 (nove) Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) e 03 (três) CASA LAR, ambos os Serviços são de altíssima complexidade, da Política Pública de Assistência Social da Proteção Social Especial (PSE), a saber:

- 1) São Paulo-Capital – SAICA Unidade Campo Limpo I, desde 1957. Atualmente com capacidade para atendimento de 15 crianças/adolescentes.
- 2) São Paulo-Capital – SAICA Unidade Campo Limpo II, desde 2009. Atualmente com a capacidade para atendimento de 15 crianças/adolescentes.
- 4) São Paulo-Capital – SAICA Unidade Aclimação, desde 1999. Atualmente com capacidade para atendimento de 15 crianças/adolescentes.



- 5) Mogi das Cruzes-SP – SAICA Unidade Mogi das Cruzes, desde 1974. Atualmente com capacidade para atendimento de 20 crianças/adolescentes
- 6) Inúbia Paulista -SP – SAICA Unidade Inúbia Paulista, desde 1981. Atualmente com capacidade para atendimento a 20 crianças/adolescentes.
- 7) Embu das Artes-SP – SAICA Unidade Embu das Artes desde 2016. Atualmente com capacidade para atendimento de 20 crianças/adolescentes
- 8) São Paulo – Capital – SAICA Butantã, desde 2019. Atualmente com capacidade para atendimento à 15 crianças/adolescentes
- 9) São Paulo – Capital SAICA M Boi Mirim, desde 2022. Atualmente com capacidade para atendimento à 15 crianças/adolescentes.
- 10) Itapequerica da Serra - SP – SAICA Unidade Itapequerica da Serra, desde 2022. Atualmente com capacidade para atendimento à 15 crianças/adolescentes.
- 11) Sumaré-SP – CASA LAR I, II e III – Unidades em Sumaré, desde 2016.

Ainda, da política pública de Assistência Social da Proteção

Social Básica (PSB), a OSC LBC realiza dois Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são eles:

- 1) São Paulo-Capital – Unidade Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) – Campo Limpo, atualmente atendendo 365 crianças/adolescentes
- 2) Mogi das Cruzes-SP – Unidade Mogi das Cruzes Adolescentes, atualmente atendendo em parceria com Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 108 crianças/adolescentes.

No tocante à Política Pública de Educação, possui 05 (cinco) Centro de Educação Infantil (CEI), todas na cidade de São Paulo, conforme segue:

- 1) Unidade CEI Parque Ipê;
- 2) Unidade CEI Casa Batista da Amizade;
- 3) Unidade CEI Mandaqui;
- 4) Unidade CEI Lar Batista de Crianças, e
- 5) Unidade CEI Umuarama.

Vale ressaltar que o Lar Batista foi fundado pela Srª Arethusa Botelho em 1941 e, a sua nora, Zita Botelho fundou o Recanto dos



Avós, em, 1967 é um Serviço Privado de Longa Permanência para Pessoa Idosa, com capacidade para 38 residentes e, atualmente, o Lar Batista presta consultoria administrativa ao Recanto dos Avós, localizado no município de Guarulhos. Apesar das tipificações diferentes, a Proteção Social no nível de alta complexidade é uma realidade que sempre esteve presente nos serviços executados pela OSC desde os primórdios.

Isto posto e ancorado na larga experiência de atendimento a indivíduos/famílias vulneráveis ou em risco social em parceria com Poder Público, bem como Serviços Tipificados na Política da Assistência Social é que a OSC apresenta o Plano de Trabalho para a execução da ILPI na cidade de Mogi das Cruzes, SP.

É o Parecer;

A Comissão de Seleção destaca que a nota obtida pela OSC no referido quesito foi a pontuação 0 (zero), conforme divulgação no resultado preliminar, motivo pelo qual a inabilitou. Após análise do recurso protocolado a Comissão de Seleção reconsidera a nota.

Nestes termos, **DEFERE-SE** o pedido e reforma a nota do quesito para a pontuação máxima, 0,5.

2. Critério de Julgamento: Recursos Humanos

Foi feito a alteração do item 5.1 gastos com funcionários na alimentação e vale transporte. Correção em anexo.

A Comissão de Seleção após análise dos autos reconsidera a nota, contudo, caso haja a formalização da parceria, condiciona a necessidade de alinhamento conforme orientação do setor financeiro, bem como a apresentação de documentação comprobatória do Certificado de Entidades de Assistência Social - CEBAS.

Nestes termos, **DEFERE-SE** o pedido e reforma a nota do quesito para a pontuação máxima, 0,5.

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2022.